



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 05 de fevereiro de 2026.


**OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 34/26**

Ref. MOÇÃO n.º 4/26.

**Senhor Presidente:**

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a elevada honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da **MOÇÃO nº 4/26**, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informo ainda que a propositura é de autoria da Totalidade dos Nobres Vereadores .

Atenciosamente,



**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO 04 / 2026

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 04/02/2026

Colendo Plenário;

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, manifesta, por meio da presente **Moção de Apelo**, seu veemente repúdio e profunda indignação diante do crime de **maus-tratos que culminou na morte do cão comunitário Orelha**, ocorrida em 04 de janeiro, na Praia Brava, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O referido animal, reconhecido como cão comunitário, era cuidado por moradores e frequentadores da região, não oferecendo qualquer risco à população. Conforme amplamente noticiado, o cão foi submetido a atos de violência extrema, praticados por adolescentes, havendo registros em imagens e vídeos que chocaram a sociedade brasileira. Soma-se a isso a investigação de tentativa de afogamento de outro cão comunitário, denominado Caramelo, no mesmo local, evidenciando um padrão de crueldade incompatível com qualquer valor civilizatório.

Os fatos geraram **repercussão nacional, mobilizando cidadãos, entidades de proteção animal e o Poder Público**, e escancararam a fragilidade das sanções atualmente previstas na legislação brasileira para crimes de maus-tratos contra animais, bem como a insuficiência das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de atos de violência extrema, que demonstram plena consciência, intencionalidade e crueldade em suas condutas.

Ressalte-se, ainda, que o caso em tela encontra respaldo em estudos consolidados da criminologia e da psicologia forense, notadamente na chamada **Teoria do Elo (The Link)**, segundo a qual a prática de **violência contra animais constitui forte indicativo de propensão à violência contra pessoas**. Diversas pesquisas nacionais e internacionais apontam que indivíduos que cometem maus-tratos a animais apresentam maior risco de envolvimento futuro em crimes contra seres humanos, incluindo violência doméstica, agressões físicas e homicídios.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Nesse contexto, a violência praticada contra animais não pode ser tratada como fato isolado ou de menor relevância, mas sim como sinal de alerta social, exigindo resposta firme, preventiva e proporcional do Estado, sob pena de se permitir a escalada da violência e a normalização de condutas cruéis.

Diante desse cenário, esta Casa Legislativa entende ser urgente e necessária a revisão do arcabouço legal vigente, tanto no que diz respeito à proteção animal quanto à responsabilização penal de adolescentes envolvidos em crimes de elevada gravidade.

Assim, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes apresenta **APELO AO GOVERNO FEDERAL E AO CONGRESSO NACIONAL**, para que sejam adotadas as seguintes providências:

**I – O endurecimento das leis que tratam dos crimes de maus-tratos, abuso, tortura e morte de animais, com aumento significativo das penas, vedação de benefícios penais desproporcionais e efetiva aplicação das sanções, garantindo caráter punitivo, educativo e preventivo;**

**II – A revisão e redução da maioridade penal para crimes de extrema violência, crueldade e grave repercussão social, incluindo atos de tortura e morte de animais, quando comprovada a capacidade de compreensão, discernimento e intencionalidade do agente, assegurando responsabilização compatível com a gravidade do delito, em consonância com a proteção da sociedade;**

**III – O fortalecimento de políticas públicas de educação, prevenção e conscientização, voltadas ao respeito à vida, à dignidade animal e à promoção de valores éticos, reconhecendo que a prevenção da violência contra animais também constitui instrumento de prevenção da violência contra pessoas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** reafirma, por meio desta **Moção**, seu compromisso inabalável com a defesa da vida, da dignidade animal, da justiça e da segurança social, compreendendo que combater a violência em sua origem é dever do Estado e da sociedade, e que a impunidade fomenta a reincidência e a escalada de atos violentos.

Requer-se que a presente Moção seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **Luiz Inácio Lula da Silva**; ao Presidente do Congresso Nacional, **Davi Alcolumbre**; ao Ministro da Justiça e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Segurança Pública, **Wellington César Lima e Silva**; bem como aos demais órgãos competentes, para ciência e providências cabíveis.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 02 de fevereiro de 2026.**

**FERNANDA MORENO**

**Vereadora - MDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANTONIO JOSE DA SILVA**  
Vereador – PL

*Antonio Jose da Silva*

**EDSON DOS SANTOS**  
Vereador – PSD

*Edson dos Santos*

**CLODOALDO APARECIDO DE MORAES**  
Vereador – PL

**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Vereador - PODEMOS

*Eduardo Hiroshi Ota*

**FELIPE AUGUSTO TEDESCHI LINTZ**  
Vereador – PL

*Felipe Augusto Tedeschi Lintz*

**INÉS PAZ**  
Vereadora - PSOL

*Inés Paz*

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Vereador - PT

*Iduigues Ferreira Martins*

**JOHNNY FERNANDES DA SILVEIRA**  
Vereador - AVANTE

*Johnny Fernandes da Silveira*

**JOHNROSS JONES LIMA**  
Vereador – PRD

*Johnross Jones Lima*

**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Vereador – PL

*José Francimário Vieira de Macedo*

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
Vereador – PL

*Juliano Malaquias Botelho*

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Vereador - PODEMOS

*Marcos Paulo Tavares Furlan*

**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Vereadora - PL

*Maria Luiza Fernandes*

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
Vereador - PRD

*Mauro de Assis Margarido*

**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO**  
Vereador - MDB

**MILTON LINS DA SILVA**  
Vereador - PSD

*Milton Lins da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Vereador – REPUBLICANOS

*OTTO F. L. FLORES*  
**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**  
Vereador - PSD

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Vereador - UNIÃO

*PRISCILA YAMAGAMI KÄHLER*  
**PRISCILA YAMAGAMI KÄHLER**  
Vereadora – PP

*VITOR SHOZO EMORI*  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Vereador – PL

*[Handwritten signature]*